

**ATA N.º 11/2020**

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 2 de junho de 2020.-----

-----Ao segundo dia do mês de junho de 2020 nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:30 horas, de forma presencial, mas salvaguardando-se as medidas de segurança preconizadas pela Direção Geral de Saúde, no âmbito da COVID – 19, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.<sup>a</sup> Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Eng.º José Gomes Marques dos Santos, Engenheiro Agrónomo; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Enf.<sup>a</sup> Célia Maria de São José Simões, Enfermeira; Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas e Arq.º Gonçalo Henrique de Aguiar Magalhães, Arquiteto. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 107, datado de 01/06/2020, na importância de 2.205.739,26€ (dois milhões, duzentos e cinco mil, setecentos e trinta e nove euros e vinte e seis cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 9/2020, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA / COVID 19:** A Senhora Presidente da Câmara, Dr.<sup>a</sup>. Helena Teodósio, informou o Executivo que, no âmbito das medidas de contenção ao Covid 19, foram já realizados pelo Município 1.251 conjuntos de testes serológicos, com uma cobertura a 100% dos trabalhadores das IPSS's do Concelho, Juntas de Freguesia e professores das Escolas do Concelho a ministrar aulas presenciais e com uma cobertura parcial, mas bastante significativa, dos trabalhadores

da Câmara Municipal e Inova, Bombeiros Voluntários de Cantanhede e G.N.R. Destacamento Territorial de Cantanhede. A Câmara Tomou conhecimento. -----

-----**ABERTURA DA ÉPOCA BALNEAR – PRAIAS** – A Senhora Presidente da Câmara informou o Executivo que tudo aponta para que o início da época balnear na Praia da Tocha tenha o seu início a 20 de junho. Falou das medidas de segurança a implementar pela autarquia, no sentido de dotar a Praia da Tocha, Praia do Palheiro, Praia Fluvial dos Olhos da Fervença, Sete Fontes e Nascente de Ançã dos meios necessários e das adaptações exigidas no âmbito da Covid 19. Salientou ainda os esforços a desenvolver com diversas entidades, nomeadamente, APA, Capitania do Porto da Figueira da Foz, Juntas de Freguesia respetivas, concessionários e demais entidades com vista a que a época balnear decorra dentro da normalidade possível e de acordo com as instruções emanadas pelas entidades competentes. A Câmara tomou conhecimento. -----

-----**NOVO LOGOTIPO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE**- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo a proposta do novo logotipo do Município, resultado de um concurso de ideias, promovido internamente junto dos colaboradores do setor do design. Aquela proposta foi apresentada pelo autor do trabalho, na presença dos restantes elementos da equipa, tendo sido apresentado os motivos e a evolução do mesmo. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Posto isto e com a participação dos Senhores, Eng.º Idalécio Oliveira, Presidente do Conselho de Administração da INOVA, do Dr. Nuno Laranjo, Administrador da INOVA, do Dr. José Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro e da Dr.ª Isabel Matos, Chefe da Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana e Eng.ª Anabela Lourenço, Chefe da Divisão de Obras Municipais, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente

entregue a todos os membros.-----

-----Saiu o Sr. Vereador Júlio de Oliveira-----

**1 - RELATÓRIO E CONTAS 2019 E PARECER DO FISCAL ÚNICO / DA INOVA –  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE,**

**E.M.-S.A.**, ofício datado de 26/05/2020 remetendo o Relatório e Contas de 2019, com o relatório e parecer do Fiscal Único, após aprovação pelo Conselho de Administração da Inova em 28/04/2020 e pela Assembleia Geral em 02/06/2020. Presentes na reunião o Presidente do Conselho de Administração da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., Eng.º Idalécio Pessoa Oliveira, bem como o Administrador, Dr. Nuno Laranjo. Por parte do Presidente do Conselho de Administração foi apresentado, de forma detalhada, o Relatório e Contas e dadas as explicações julgadas convenientes sobre o documento em apreço. Afirmou que a Administração tudo irá fazer para garantir o compromisso de manter a Inova como empresa de excelência. Agradeceu à Câmara Municipal pela confiança depositada, bem como aos colegas da Câmara Municipal, Juntas de Freguesia, demais entidades e munícipes pela colaboração manifestada. Apresentou ainda um agradecimento especial aos colaboradores da empresa pelo empenho e dedicação demonstrada e o seu contributo nos resultados obtidos. Por parte do Dr. Nuno Laranjo, Administrador da Inova, referiu os quatro pontos importantes consubstanciados no documento em análise, a saber: 1- O desempenho económico – financeiro e os resultados obtidos e patentes no Relatório e Contas 2019; 2- Capacidade de investimento e de aceder a fundos comunitários para financiamento dos projetos; 3- A aposta no digital; 4- A cultura organizacional incutida na empresa e nas pessoas que lá trabalham. A Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Helena Teodósio, agradeceu ao Conselho de Administração da Inova e aos colaboradores da empresa pelo trabalho desenvolvido e

os resultados obtidos. *A Câmara tomou conhecimento, ficando uma cópia do documento em apreço arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

## **2 - EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO PARA APOIO DE TESOUREARIA / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A.,**

ofício datado de 27/05/2020 solicitando a aprovação do Município de Cantanhede para proceder à contratação de um empréstimo de curto prazo para apoio de Tesouraria, no valor até 1.000.000,00 €, pelo prazo de 6 meses renovável até ao máximo de 3 anos, conforme proposta aprovada a 22/05/2020 pelo Conselho de Administração daquela Empresa Municipal. A Senhora Presidente referiu que, face aos resultados positivos da empresa municipal, à tipologia do empréstimo em apreço, o mesmo não releva para o endividamento do Município. *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a contratação de um empréstimo de curto prazo para apoio de Tesouraria, no valor até 1.000.000,00 €, apresentado pela Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

## **3 – COVID 19 - MEDIDAS DE APOIO A FAMÍLIAS, EMPRESAS E ENTIDADES DA ECONOMIA SOCIAL: TARIFAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ÁGUAS RESIDUAIS E RESÍDUOS SÓLIDOS COMPLEMENTO / CLARIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 05/05/2020:-**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 01/06/2020, do seguinte teor: “Na reunião da Câmara Municipal de 05/05/2020, o Executivo Municipal aprovou um conjunto de medidas de apoio às famílias, empresas e entidades da economia social afetadas nos seus rendimentos, no âmbito do Covid 19 e respeitantes à aplicação de isenções aos tarifários de abastecimento de água, águas residuais e

resíduos sólidos. Naquela reunião foram ainda definidas as condições de candidatura àqueles benefícios, tendo surgido em sede de admissão das mesmas junto da Inova algumas situações que convém clarificar e complementar aquelas condições no sentido de densificar o que ficou deliberado pela Autarquia. Neste sentido, proponho que se complemente a referida deliberação, nos seguintes moldes: No âmbito das medidas de apoio a famílias e no que diz respeito às tarifas de abastecimento de água, águas residuais e resíduos sólidos clarifica-se o seguinte: - O tarifário social aplica-se a quem tenha sofrido uma redução do rendimento mensal ilíquido, de valor igual ou superior a 1/3 ou a quem decorrente dessa redução, passe a auferir a remuneração mínima mensal garantida, incluindo todas as situações de layoff; - A aplicação do tarifário social vigora por um prazo de 2 meses, independentemente do período de tempo que estiverem com perda de rendimento ou em layoff, findo o qual cessa automaticamente e só é válido para os utilizadores sem dívidas ou, no caso de terem planos de pagamento, estarem a cumprir o respetivo acordo; - No caso de se tratar de um elemento do agregado familiar, que não é titular do contrato, acresce a entrega de documento que ateste a composição daquele agregado (Declaração do IRS); - No caso da titularidade do contrato, quando o mesmo está em nome de outra pessoa (que não faz parte do agregado familiar), que não aquele que requer o pedido, acresce a entrega do comprovativo de residência fiscal; - Com a entrega do requerimento, a aplicação do tarifário social é de imediato acionada, podendo a documentação exigida para comprovar a redução do rendimento mensal ilíquido, ser entregue no prazo de 60 dias de calendário, contados desde a apresentação do requerimento. - Caso não seja entregue durante esse prazo, perderá o direito ao benefício e terá que reembolsar a INOVA-EM; - O apoio previsto para os trabalhadores independentes com contrato de utilizador doméstico, deverá ser estendido para as situações em que também tem um

outro contrato, mas como utilizador não doméstico; No âmbito das medidas de apoio a empresas e no que diz respeito às tarifas de abastecimento de água, águas residuais e resíduos sólidos esclarece-se o seguinte: - A aplicação da isenção das tarifas fixas de abastecimento de água, águas residuais e resíduos sólidos, vigora por um prazo de 2 meses, findo o qual cessa automaticamente e só é válido, para os utilizadores sem dívidas ou no caso, de terem planos de pagamento, estarem a cumprir o respetivo acordo; - A declaração do Contabilista Certificado, terá que referir que a atividade foi encerrada total ou parcialmente por Decreto do Governo, determinação legislativa ou administrativa ou atividades com queda abrupta ou acentuada de, pelo menos 40%, da faturação no período de 30 dias anterior à apresentação do pedido, com referência à média mensal dos dois meses anteriores a esse período ou face ao período homólogo do ano anterior ou atividades iniciadas há menos de 12 meses com queda abrupta ou acentuada de, pelo menos 40%, da faturação referente à média desse período. No âmbito das medidas de apoio a entidades da economia social mantêm-se as isenções definidas às tarifas de abastecimento de água, águas residuais e resíduos sólidos.” A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta subscrita pela Sr.ª Presidente da Câmara, deliberou complementar a sua deliberação de 05/05/2020, nos precisos termos do preconizado na referida proposta. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Reentrou o Sr. Vereador Júlio Oliveira.-----

#### **4 - ATO PÚBLICO DE ARREMATAÇÃO DA HASTA PÚBLICA DA CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR CONCERTO NA PRAIA DA TOCHA:**

na sequência do deliberado por esta Câmara Municipal em sua reunião de 11/02/2020, tornado público pelo Edital n.º 18, de 28/02/2020, e bem assim considerando o reagendamento do ato público de arrematação da Hasta Pública deliberado por esta Câmara Municipal em

sua reunião de 19/05/2020, e depois de lidas as respetivas condições de arrematação da Hasta Pública, dadas as explicações consideradas oportunas e prestados os esclarecimentos solicitados, foi posto em praça a Concessão da Exploração do Bar Concerto na Praia da Tocha, no período que vai desde o dia 01 de julho de 2020, até ao dia 14 de janeiro de 2026. Licitou a Dra. Susana Maria Ribeiro Costa, com procuração para representar a Sociedade Voltas D'Outono, Lda. (NIPC 514 460 920), depois de apresentada a documentação exigida, nos termos do ponto 5., do Programa de Procedimento. Concluídos os lanços sem mais ofertas, *a Câmara, por unanimidade, deliberou adjudicar à Sociedade Voltas D'Outono, Lda., pelo valor de 18.500,00 € (dezoito mil e quinhentos euros) + IVA, a Concessão da exploração do Bar Concerto na Praia da Tocha, no período que vai desde o dia 01 de julho de 2020, até ao dia 14 de janeiro de 2026, nos termos das condições previstas no respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) da presente Concessão. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-*

**5 – PLANO DE CONTINGÊNCIA NO ÂMBITO DA INFEÇÃO POR SARS – COV-2 (COVID-19), PARA: FEIRA QUINZENAL DE CANTANHEDE, MERCADO MUNICIPAL DE CANTANHEDE, MERCADO DA PRAIA DA TOCHA:-**

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/06/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Tendo em vista a reabertura das feiras e dos mercados municipais, após o Governo, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril, ter declarado a situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, apresenta-se o Plano de Contingência no Âmbito da infeção por SARS – Cov-2 (COVID-19), para a Feira Quinzenal de Cantanhede, Mercado Municipal de Cantanhede e para o Mercado da Praia da Tocha, que visa assegurar o bom funcionamento das cadeias de

abastecimento de bens e serviços essenciais, nestes equipamentos, cumprindo todas regras sanitárias legalmente definidas, nomeadamente o artigo 18º, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio e de acordo com o artigo 15º da resolução do Conselho de Ministros n.º 40-A/2020 que prorroga a declaração da situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou aprovar a Proposta do Plano de Contingência no âmbito da infeção por SARS – Cov- 19 (COVID-19) para: Feira Quinzenal de Cantanhede; Mercado Municipal de Cantanhede e Mercado da Praia da Tocha, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

#### **6 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS NO ANO DE 2020 A GRUPOS / ASSOCIAÇÕES**

**MUSICAIS, RECREATIVAS E CULTURAIS DO CONCELHO:-** o Senhor Vice-Presidente apresentou ao Executivo uma proposta si subscrita em 28/05/2020, do seguinte teor: “O ano de 2020 apresenta-se como um ano verdadeiramente excepcional, sobretudo pelas consequências advindas pela pandemia causada pelo coronavírus COVID-19, que levou a que fosse decretado para todo o território nacional o estado de emergência! Esta determinação implicou a implementação de um conjunto de duras medidas de salvaguarda e confinamento tendentes a evitar a propagação da doença. E estas medidas tomadas levaram naturalmente ao cancelamento da atividade sociocultural, particularmente no nosso concelho. Todavia, ainda que a dinâmica cultural local tenha sido paralisada, sobretudo como medida preventiva e responsável, os planos de atividade dos grupos e das coletividades de expressão musical, recreativo e cultural mantêm-se na expectativa de poder ver retomada a sua atividade, em consonância com as orientações emanadas das autoridades nacionais da saúde.



Considerando que os critérios que suportam a atribuição de subsídios às coletividades culturais estão a ser objeto de uma profunda revisão com vista a integrar outras expressões artísticas que até há relativamente pouco tempo não tinham grande expressão no nosso concelho e que agora, na dimensão do tecido associativo concelhio vão desenvolvendo um papel sociocultural de grande relevância; Considerando as dificuldades que muitos grupos e coletividades têm que assumir para assegurar a sua continuidade, uma vez que também se veem coartados das eventuais receitas de que naturalmente disporiam numa situação de normal funcionamento, seja por iniciativa própria, seja por participação em iniciativas comunitárias; Considerando a reconhecida importância que o Executivo concede ao imprescindível e valioso trabalho que o movimento associativo, e de forma particular no que se refere à atividade de cariz cultural, musical e recreativo, tem inculido na inegável expressão e vitalidade cultural do Concelho de Cantanhede; E em conformidade com as atribuições e competências das autarquias locais consagradas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo como ponto de partida os critérios assumidos por esta autarquia, proponho atribuir aos grupos e coletividades, incrementando algumas excecionalidades para o corrente ano, por forma a considerar também outras agremiações que até aqui não têm tido elegibilidade: - Às Bandas Filarmónicas o montante de 17.600,00€, a distribuir por cada uma das quatro Bandas Filarmónicas existentes no concelho, cabendo 4.400,00€ a cada qual; - Às Escolas de Música, o montante de 6,600,40€, considerando os 290 agentes em formação envolvidos neste processo cultural, tendo em conta o valor por cada aluno do concelho, atribuindo-se a cada elemento 22,76€; - Às associações com Grupos de Teatro, o montante de 6.800,00€, cabendo respetiva e equitativamente 425,00€ a cada coletividade com expressão nas artes de palco; - Atribuir aos Grupos Folclóricos, um valor total de

18.600,00€, para apoiar sua atividade de recolha, preservação, promoção e divulgação etnográfica e folclórica, a distribuir da seguinte forma: 2.000,00€ a cada grupo folclórico federado ou equiparado a federado e 1.100,00€ a cada grupo não federado; - Às coletividades que têm vindo a desenvolver um extraordinário conjunto de iniciativas que promovem o encontro social, entre as gentes da mesma comunidade e atraindo a si novos públicos, o montante de 1.500,00€, a conceder à Associação Orfeão *Vox Caeli* de Cantanhede e FOTOGRAFARTE - Associação de Expressão Artística e Fotográfica de Cantanhede, cabendo 750,00€ a cada uma das coletividades; - Às coletividades que têm vindo a desenvolver iniciativas locais e assumem a participação representativa em diversos momentos do ano e em vários pontos do país, o montante de 1.000,00€, a conceder à Associação do Grupo de Bombos "Só Pedra" e ao Grupo Recreativo Escola de Samba Amigos da Tijuca, cabendo 500,00€ a cada coletividade; - Às agremiações que têm vindo a demonstrar um contributo cultural extraordinário pela atividade que promovem regularmente, seja pelo canto coral, pelo teatro, pela música tradicional portuguesa, seja pela música popular, um valor de 3.000,00€, a distribuir por 12 entidades, cabendo a cada uma 250,00€. Este apoio reveste-se desta excecionalidade suprarreferida, reiterando o papel proativo que o Município tem assumido para com os grupos / associação musicais, recreativas e culturais do concelho de Cantanhede e no sentido de perspetivar o futuro no que a estes apoios diz respeito. O montante global perfaz um total de 55.100,40€, e terá a distribuição por Grupo/Associação Musical, Recreativa e Cultural, de acordo com tabela que se anexa à presente proposta. Proponho ainda que sejam firmados contratos-programa de desenvolvimento cultural entre a Câmara Municipal e os Grupos/Associações Musicais, Recreativas e Culturais subsidiadas." Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 02/06/2020 pelo Departamento

Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso e com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, e nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, deliberou: 1) Aprovar os subsídios a atribuir, no presente ano, segundo os critérios e procedimentos em vigor, aos Grupos/Associações Musicais, Recreativas e Culturais do Concelho, num total de 55.100,40 € (cinquenta e cinco mil cem euros e quarenta cêntimos), verba essa a distribuir do seguinte modo: Filarmónica de Covões – 6.372,68 €; Associação Musical da Pocariça – 5.667,12 €; Phylarmonica Ançanense – Associação Musical – 5.492,48€; Associação Filarmónica Marialva de Cantanhede – 4.900,72 €; Centro Social Recreio e Cultura da Sanguinheira – 3.266,76 €; Rancho Regional Os Esticadinhos de Cantanhede – 2.425,00 €; Centro Cultural Desportivo e Recreativo do Corticeiro de Cima – 2.250,00 €; Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede – 2.000,00 €; Grupo Típico de Ançã – 2.000,00 €; Grupo Típico de Cadima – 2.000,00 €; AMA - Academia de Música de Ançã Associação Cultural – 2.025,64 €; Associação Recreativa e Cultural 1º de Maio – 1.775,00 €; Rancho Folclórico de Cordinhã – 1.525,00 €; Associação Recreativa e Cultural Rosas de Maio – 1.100,00 €; Grupo Etnográfico Danças e Cantares do Zambujal – 1.100,00 €; Rancho Folclórico os Bairradinos de Ourentã – 1.100,00 €; Rancho Folclórico As Cantarinhas da Fontinha – 1.100,00 €; Orfeão Vox Caeli de Cantanhede – 750,00 €; Fotografarte – Associação de Expressão Artística e Fotográfica Cantanhede – 750,00 €; Associação do Grupo Musical de Franciscas – 675,00 €; Associação do Grupo de Bombos “Só Pedra” – 500,00 €; Grupo Recreativo Escola de Samba Amigos da Tijuca – 500,00 €; Associação Juvenil de Zambujal e Fornos – 425,00 €; Grupo de Teatro Experimental “A Fonte” Associação – 425,00 €;

*União Recreativa de Cadima – 425,00 €; Pedra Rija de Portunhos – 425,00 €; Associação Cultural e Desportiva do Casal – 425,00 €; Club União Vilanovense – 425,00 €; Novo Rumo – Teatro de Amadores – 425,00 €; Bonusmedieval – Associação Teatro e Recreação Cultural – 425,00 €; ACRC – Associação Cultural e Recreativa de Cordinhã – 425,00 €; União Musical de Santo António da Freguesia de Covões – 250,00€; Prodesco Progresso Desportivo União Freguesias Covões Camarneira – Associação Desportiva de Covões – 250,00 €; Coral Caetanense a pagar à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Caetano – 250,00 €; Grupo Coral Nossa Senhora do Ó a pagar à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Ançã – 250,00 €; Pequenas Vozes de Febres a pagar à Freguesia de Febres – 250,00 €; Coro Infantil e Juvenil de São Caetano a pagar à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Caetano – 250,00 €; ADRCPA – Associação Desportiva e Cultural da Pocariça – Arrôtas – 250,00€; 2) Celebrar Contratos-Programa de Desenvolvimento Cultural entre o Município de Cantanhede e os referidos Grupos/Associações Musicais, Recreativas e Culturais do Concelho, nos termos preconizados na referida proposta, pelo que aprovou a minuta dos mesmos, documento que ficará arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 3) Mandar submeter o ponto n.º 1 da presente deliberação, relativamente à atribuição do subsídio à Freguesia de Febres, à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 4) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para assinar os respetivos Contratos-Programa de Desenvolvimento Cultural. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**7 - REUNIÃO / CEDÊNCIA AO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO, IP,** e-mail datado de

27/05/2020, solicitando a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, para a realização de uma reunião no âmbito da pandemia COVID-19, no dia 27/05/2020. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 01/06/2020 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Pelo exposto, disponibilizou-se o auditório da Biblioteca Municipal no dia e horas solicitados. Sugere-se que se isente o Centro de Saúde de Cantanhede do pagamento de 6,90 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 27/05/2020 a Senhora Presidente da Câmara autorizou a cedência à Administração Regional de Saúde do Centro, I.P, do Auditório da Biblioteca Municipal com isenção do pagamento de taxas, no valor total de 6,90 € remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 27/05/2020 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada à Administração Regional de Saúde do Centro, I.P, a utilização do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com a isenção do pagamento das taxas, no valor total de 6,90€, para a realização de uma reunião no âmbito da pandemia COVID-19, que ocorreu no dia 27/05/2020, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.*-----

**8 - ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE E A AD ELO - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DA BAIRRADA E MONDEGO / INSTALAÇÃO DO PROJETO CLDS CANTANHEDE 4G – INTERVIR, INTEGRAR E INCLUIR (POISE-03-4232-FSE-000241), NA CASA**

**FRANCISCO PINTO:-** A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/05/2020 pela Divisão de Educação e Ação

Social/Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “A AD ELO - Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego é a entidade Coordenadora Local da Parceria e Entidade Executora Local das Ações, a serem desenvolvidas no âmbito do POISE, Tipologia de Operação 3.10 – Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS), em parceria com o Município de Cantanhede, e para o desenvolvimento das ações aprovadas na candidatura do projeto: CLDS Cantanhede 4G – Intervir, Integrar e Incluir (POISE-03-4232-FSE-000241). Considerando a parceria desenvolvida entre as entidades referidas e após reunião ocorrida entre a Sr<sup>a</sup>. Vereadora da Solidariedade, Ação Social e Saúde, Enf<sup>a</sup>. Célia Simões, e o Diretor Executivo da AD ELO, Dr. Mário Fidalgo, ficou estabelecido entre as partes a celebração de um Acordo de Colaboração, a ser redigido e assinado com a finalidade de instalação do projeto supra identificado. Considerando que, o CLDS Cantanhede 4G – Intervir, Integrar e Incluir (POISE-03-4232-FSE-000241) visa promover a inclusão social dos indivíduos de forma multissetorial e integrada, através de ações a executar em parceria, que permitam contribuir para o aumento da empregabilidade, para o combate a situações críticas de pobreza, especialmente a infantil, e de exclusão social em territórios vulneráveis, envelhecidos ou fortemente atingidos por calamidades, tendo igualmente especial atenção na concretização de medidas que promovam a inclusão ativa das pessoas com deficiência e incapacidade; Considerando igualmente que, a dinamização de ações, constantes em Plano de Ação do CLDS Cantanhede 4G, junto do tecido populacional em situação de vulnerabilidade social implica uma intervenção multidisciplinar e integrada; Considerando por fim que, o Plano de Ação do CLDS Cantanhede 4G foi elaborado com a participação do Núcleo Executivo e mereceu a aprovação do Plenário do Conselho Local de Ação Social de Cantanhede (CLASC), assumindo-se como um instrumento ativo do CLASC; Vem o Serviço Municipal de Ação

Social colocar à consideração superior a proposta da minuta de celebração do Acordo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Cantanhede e a AD ELO - Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego para a instalação do Projeto CLDS Cantanhede 4G – Intervir, Integrar e Incluir (POISE-03-4232-FSE-000241), na Casa Francisco Pinto, por considerar ser uma mais valia potenciadora dos recursos endógenos no concelho de Cantanhede, permitindo desenvolver atividades diferenciadoras e complementares à dinâmica instalada no concelho de Cantanhede, contribuindo para a diminuição de assimetrias no acesso à informação, de iniciativas promotoras de bem-estar e de estilos de vida mais saudáveis melhorando a qualidade de vida dos/as destinatários/as diretos abrangidos/as pelo projeto.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social deliberou: 1) Aprovar a minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e a AD ELO – Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego, cujo objetivo define as condições de utilização de duas salas na Casa Francisco Pinto para funcionamento do CLDS Cantanhede 4G, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Acordo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**9 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / MARIA JOSÉ DOS SANTOS COLAÇO FERNANDES CATARINO:**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/05/2020 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que o Município continua com a aquisição de terrenos para ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, foi contactada

a senhora Maria José dos Santos Colaço Fernandes Catarino, que concorda vender o terreno de que é proprietária e necessário à referida ampliação, pelo valor de 5,00€/m<sup>2</sup>, acrescido de uma indemnização de 0.30€/m<sup>2</sup> pelo corte não rentável de pinheiros e eucaliptos existentes no terreno. O terreno encontra-se inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10790, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 8315 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o n.º. 8653, da freguesia de Cantanhede, com a área de 1332m<sup>2</sup>, o que perfaz um valor a pagar pelo terreno de 6660,00€, acrescido do valor de 399,60€, da indemnização pelo corte de pinheiros e eucaliptos. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir à senhora Maria José dos Santos Colaço Fernandes Catarino, solteira, maior, o terreno de sua propriedade acima identificado, pelo valor global de 7059,60€ (sete mil e cinquenta e nove euros e sessenta cêntimos).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 21/05/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir à Senhora Maria José dos Santos Colaço Fernandes Catarino, um terreno sito na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 1.332m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10.790 da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, o qual provém do artigo rústico 8.315, da extinta Freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 8.653, da Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 7.059,60 € (sete mil e*



*cinquenta e nove euros e sessenta cêntimos), sendo o valor atribuído ao terreno de 6.660,00€, acrescido do valor de 399,60€ atribuído à indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte, nos precisos termos do preconizado na informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----*

**10 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / ALCIDES VINAGREIRO CATARINO:**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/03/2020 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que o Município continua com a aquisição de terrenos para ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, foi contactado o senhor Alcides Vinagreiro Catarino, casado, que concorda vender o terreno de que é proprietário e necessário à referida ampliação, pelo valor de 5,00€/m<sup>2</sup>, acrescido de uma indemnização de 0.30€/m<sup>2</sup> pelo corte não rentável de pinheiros e eucaliptos existentes no terreno. O terreno encontra-se inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10789, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 8314 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o nº. 7305, da freguesia de Cantanhede, com a área de 1453m<sup>2</sup>, o que perfaz um valor a pagar pelo terreno de 7265,00€, acrescido do valor de 435,90€, da indemnização pelo corte de pinheiros e eucaliptos. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir ao senhor Alcides Vinagreiro Catarino, o terreno de sua propriedade acima identificado, pelo valor global de 7.700,90€ (sete mil e setecentos euros e noventa cêntimos).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba,

emitida em 21/05/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir ao Senhor Alcides Vinagreiro Catarino, casado, um terreno com a área de 1.453m<sup>2</sup>, sito na Zona Industrial de Cantanhede, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10.789 da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, o qual provém do artigo rústico 8.314, da extinta Freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 7.305, pelo valor global de 7.700,90€ (sete mil e setecentos euros e noventa cêntimos), sendo o valor atribuído ao terreno de 7.265,00€ e o valor de 435,90€, atribuído à indemnização pelo corte de eucaliptos/pinheiros de pequeno porte, nos precisos termos do preconizado na informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**11- AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / ROSA MARIA DA SILVA RUA:**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/03/2020 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que o Município continua com a aquisição de terrenos para ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, foi contactada a senhora Rosa Maria da Silva Rua, que concorda vender o seu terreno, com a área de 1782m<sup>2</sup>, pelo preço de 5€/m<sup>2</sup>, o que perfaz um valor global de 8.910,00€ (oito mil novecentos e dez euros). O prédio encontra-se inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10784, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 8309 da extinta freguesia de

Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º. 1277, da Freguesia de Cantanhede. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir à senhora Rosa Maria da Silva Rua, solteira, maior, o terreno de sua propriedade acima identificado, pelo valor global de 8.910,00€ (oito mil novecentos e dez euros).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 21/05/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir à Senhora Rosa Maria da Silva Rua, solteira, maior, um terreno com a área de 1.782m<sup>2</sup>, sito na Zona Industrial de Cantanhede, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10.784 da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, o qual provém do artigo rústico 8.309, da extinta Freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 1.277, da Freguesia de Cantanhede, pelo valor de 8.910,00 € (oito mil novecentos e dez euros), nos precisos termos do preconizado na informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**12 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / CARLOS FERNANDO TEIXEIRA FREITAS:**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/03/2020 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que o Município pretende continuar com a ampliação da

Zona Industrial de Cantanhede, foi contactado o proprietário de um terreno necessário à referida ampliação. O proprietário, Carlos Fernando Teixeira Freitas, casado no regime da comunhão de adquiridos com Manette Marques Freitas, concorda vender o prédio de que é proprietário, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10776, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 8301, da freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 9226, da freguesia de Cantanhede, com a área de 4125m<sup>2</sup>, pelo preço de 5€/m<sup>2</sup>, acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m<sup>2</sup> de terreno. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir ao senhor Carlos Fernando Teixeira Freitas, o terreno de sua propriedade, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10776, da freguesia de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 9226, da freguesia de Cantanhede pelo valor global de 21.862,50€ (vinte e um mil oitocentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos), sendo o valor do terreno de 20.625,00€ e o valor da indemnização de 1237,50€." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 21/05/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir ao Senhor Carlos Fernando Teixeira Freitas, um terreno com a área de 4.125m<sup>2</sup>, sito na Zona Industrial de Cantanhede, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10.776, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, o qual provém do artigo rústico*

8.301, da extinta Freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 9.226, da Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 21.862,50 € (vinte e um mil oitocentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos), sendo o valor do terreno de 20.625,00€ e o valor da indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte de 1.237,50€, nos precisos termos do preconizado na informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**13 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / ZAIDA DOS SANTOS SIMÕES, ROSA PRAZERES DOS SANTOS COSTA E ANA MARIA CLARO DA COSTA FERREIRA MARTINS E MARIDO: A**

Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 25/03/2020 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Os senhores, Zaida dos Santos Simões, viúva, Rosa Prazeres dos Santos Costa casada no regime da comunhão de adquiridos com António de Jesus Costa e Ana Maria Claro da Costa Ferreira e marido João Manuel Ferreira Martins, casados no regime da comunhão de adquiridos, são proprietários na proporção de 1/3 para cada um, de um prédio rústico, inscrito na respetiva matriz com o artigo 10795, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 8320 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o n.º. 5557, da freguesia de Cantanhede, com a área de 9402m<sup>2</sup>. Os proprietários foram contactados e foi-lhes explicado que o terreno se destina á ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, o valor a pagar é de 5,00€/m<sup>2</sup> (cinco euros/m<sup>2</sup>) e a área medida pelo Topografo é de 9402m<sup>2</sup>, o que perfaz um valor global a pagar pelo terreno de 47.010,00€ (quarenta e

sete mil e dez euros). Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar comprar, pelo valor global de 47.010,00€ (quarenta e sete mil e dez euros), o terreno acima identificado aos proprietários acima referidos. Os proprietários solicitaram o pagamento em separado, na proporção de 1/3 para cada um, assim, a senhoras, Zaida dos Santos Simões, Rosa Prazeres dos Santos Costa e Ana Maria Claro da Costa Ferreira Martins e marido, recebem cada um o valor de 15.670,00€ (quinze mil seiscientos e setenta euros).” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/05/2020 pela referida Equipa Multidisciplinar, do seguinte teor: “Na sequência da deslocação ao terreno, no dia 14/05/2020, com dois dos comproprietários do terreno, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10795, da UF de Cantanhede e Pocariça, por haver duvidas quanto á avaliação dos pinheiros existentes, verificou-se que na realidade a maioria dos pinheiros são de pequeno/médio porte. Assim, e conforme tem sido habitual, quando a composição do terreno é de pinheiros / eucaliptos de pequeno porte, isto é, quando a venda dos mesmos não é rentável, é atribuída uma indemnização no valor de 0,30€/m<sup>2</sup> de terreno. Face ao exposto, e caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário em conjunto com a informação interna nº. 2998/2020, no sentido de deliberar pagar o valor adicional de 2820,60€ (dois mil oitocentos e vinte euros e sessenta cêntimos) como indemnização pelo corte dos pinheiros de pequeno porte. Conforme informação interna acima indicada, os proprietários solicitaram o pagamento em separado, na proporção de 1/3 para cada um, assim, a senhoras, Zaida dos Santos Simões, Rosa Prazeres dos Santos Costa e Ana Maria Claro da Costa Ferreira Martins e marido, recebem cada um mais o valor de 940,20€ (novecentos e quarenta euros e vinte cêntimos).” Junto ao processo encontra-

se uma informação de cabimento de verba, emitida em 21/05/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir aos senhores, Zaida dos Santos Simões, Rosa Prazeres dos Santos Costa e Ana Maria Claro da Costa Ferreira Martins e marido João Manuel Ferreira Martins, um terreno sito na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 9.402m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10.795, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, o qual provém do artigo 8.320, da extinta Freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 5.557, pelo valor global de 49.830,60€ (quarenta e nove mil oitocentos e trinta euros e sessenta cêntimos), sendo o valor atribuído ao terreno de 47.010,00 € (quarenta e sete mil e dez euros) e o valor de 2.820,60€ (dois mil oitocentos e vinte euros e sessenta cêntimos), atribuído à indemnização pelo corte de eucaliptos/pinheiros de pequeno porte, cabendo a cada um, Zaida dos Santos Simões, Rosa Prazeres dos Santos Costa e Ana Maria Claro da Costa Ferreira Martins e marido, o correspondente a 1/3, no valor de 16.610,20€ (dezasseis mil seiscentos e dez euros e vinte cêntimos) /cada, nos precisos termos do preconizado na informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**14 - VENDA DE LOTE N.º 19 / ZONA INDUSTRIAL DA TOCHA / PIETER & FREIRE, LD.<sup>a</sup> / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CELEBRAÇÃO DE ESCRITURA:** A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 01/06/2020 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico,

Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Na reunião do Executivo Camarário de 17 de março de 2020, foi deliberado vender o lote nº. 19, da Zona Industrial da Tocha, á empresa “Pieter & Freire Lda.” nas cláusulas aí fixadas. Os gerentes da empresa foram notificados por ofício do teor da deliberação e, posteriormente por email foi-lhes solicitada a entrega de documentos para celebração da escritura pública. Em resposta ao nosso email, vêm os sócios entregar a documentação necessária para a celebração da escritura e, solicitar a prorrogação do prazo para a celebração da mesma até ao final do mês de Julho de 2020, justificando o atraso na execução do processo do plano para a construção. Foi notificada a Freguesia da Tocha, que em resposta nada tem a opor a prorrogação do prazo para a celebração da escritura. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá o Executivo Camarário, deliberar autorizar a prorrogação do prazo para a celebração da escritura e, conseqüentemente as clausulas seguintes, nomeadamente os prazos de inicio e término da construção.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais deliberou aprovar a prorrogação de prazo, para a celebração da escritura, até ao final do mês de julho de 2020, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**15 - RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 21/04/2020 / AQUISIÇÃO DE TERRENO EM PORTUNHOS / MÁRIO MANUEL NOBRE DA SILVA LARANJEIRA:**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/05/2020 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Na reunião do Executivo Camarário de 21 de Abril de 2020, foi deliberado adquirir ao Senhor Mário Manuel Nobre da Silva Laranjeira, um terreno



inscrito na matriz predial rústica com o artigo 1380, da União de Freguesias de Portunhos e Outil, com a área de 1180m<sup>2</sup>, pelo valor de 36.000,00€ (trinta e seis mil euros), tendo em vista a execução de um arranjo urbanístico no centro urbano da localidade de Portunhos. Conforme consta da informação do Departamento de Obras e Urbanismo, prédio a adquirir ao senhor Mário Manuel Nobre da Silva Laranjeira é urbano, sendo um terreno para construção, encontra-se inscrito na matriz urbana, com o artigo mencionado 1380, da União de Freguesias de Portunhos e Outil. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de ficar a constar, que o prédio a adquirir ao senhor Mário Manuel Nobre da Silva Laranjeira, casado no regime da comunhão de adquiridos com a senhora Diamantina do Rosário Salgado Laranjeira é um terreno para construção, encontra-se inscrito na matriz predial urbana com o artigo 1380, da União de Freguesias de Portunhos e Outil, o qual provem do artigo matricial urbano 1140, da extinta freguesia de Portunhos, mantendo-se o restante teor da deliberação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, deliberou retificar a sua deliberação de 21/04/2020, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**16 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA CONSELHEIRO CARVALHO E RUA DAS PARREIRAS POR EMPREITADA / TRABALHOS COMPLEMENTARES – SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA EDIBARRA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.**, carta datada de 14/04/2020, do seguinte teor: “Com os N/ melhores cumprimentos, vimos pela presente remeter a V/Ex.<sup>a</sup>, nos termos do n.º 3 do art.º 378º do DL n.º 111-B/2017 de 31 de agosto,

reclamação de erros e omissões do Projeto, identificados na Empreitada designada em assunto. Para o efeito, enviamos em anexo a lista de trabalhos quantificados e devidamente cotados.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/04/2020 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais que conclui em suma, o seguinte: 1) Não há qualquer omissão no mapa de medições quanto a trabalhos complementares atinentes a estaleiro e outros trabalhos preparatórios e acessórios. 2) A eventual omissão deste tipo de trabalhos de estaleiro e acessórios deveria ser esclarecida ou invocada na fase de formação do contrato e não nesta fase de execução ou planificação da execução. 3) A eventual aceitação da lista de erros e omissões enviada, quanto ao tipo de trabalhos antes referido, pode configurar um vício de violação de lei porque violadora dos princípios da concorrência e da imutabilidade ou inalterabilidades das peças concursais e das propostas, e ainda de violação do princípio da legalidade porquanto poderia alterar o posicionamento dos concorrentes em sede de avaliação de propostas, além de que o valor base do concurso seria inferior ao valor da proposta do ora reclamante, devendo o procedimento ser considerado deserto com as legais consequências. 4) Conforme estabelecido na Parte II do CE no ponto 1.2. a disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários para realização da obra e trabalhos preparatórios e acessórios, incluindo os materiais e meios humanos, técnicos e equipamentos, compete ao empreiteiro. 5) Não deve, assim, ser aceite a lista de erros e omissões de trabalhos apresentada pelo empreiteiro no que se refere aos trabalhos complementares atinentes a estaleiro e outros trabalhos preparatórios e acessórios. (Aliás, da análise preliminar efetuada pela fiscalização à referida lista, resulta que nestes trabalhos até são indicados alguns que não teriam sequer justificação por desajustados ao tipo de obra – “andaimes, meios de elevação...pagamento a concessionários...”)

6) Dos restantes

trabalhos poderão ser aceites aqueles que a fiscalização assim entenda propor e fundamentar, face aos elementos de solução de obra do projeto constantes do mapa de medições e os que se encontrem em falta quanto à sua espécie ou quantidade, necessários à execução da obra, desde que respeitem os seguintes requisitos: i) que não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves e impliquem um aumento considerável de custos para o dono da obra; ii) que o preço desses trabalhos, incluindo o de anteriores trabalhos complementares igualmente decorrentes de circunstâncias não previstas, não exceda 10% do preço contratual, iii) e que o somatório do preço contratual com o preço atribuído aos trabalhos complementares não exceda os limites previstos para o procedimento adotado. Em 22/04/2020 a Divisão de Obras Municipais presta uma informação, do seguinte teor: “Em resposta à lista de suprimento de Erros e Omissões apresentada pelo empreiteiro EDIBARRA no Doc E.8614 de 14-04-2020, que consubstancia um pedido de trabalhos complementares de valor 71.096,15€+IVA e que representa cerca de 27,86% do valor da adjudicação, sendo o máximo legal possível de 10%, propõe-se comunicar ao empreiteiro a presente informação jurídica, que incide essencialmente sobre o valor pedido pelo estaleiro, conjuntamente com o mapa anexo, elaborado pela fiscalização onde são "não aceites" a maior parte dos erros apontados, remetendo-se quase todos para "quantidades a aferir em obra" . Atente-se que o prazo de resposta é de 10 dias, pelo que tendo a reclamação dado entrada no dia 14 de abril, terá de ser enviada resposta em carta registada e com aviso durante o dia de amanhã. Caso o agora proposto seja superiormente autorizado, deverá a decisão ser posteriormente ratificada em Reunião de Câmara.” Por despacho proferido em 23/05/2020 a Senhora Presidente da Câmara indeferiu a lista de erros e omissões referentes à empreitada “Requalificação da Rua Conselheiro Carvalho e Rua

das Parreiras, por empreitada”, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. Decorrente do referido despacho, foi enviada comunicação ao empreiteiro, através do ofício n.º 4884, datado de 23/04/2020, dando conhecimento da posição da Câmara Municipal sobre a matéria em apreço. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por maioria, deliberou ratificar o despacho proferido em 23/05/2020 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi indeferida a lista de erros e omissões referentes à empreitada “Requalificação da Rua Conselheiro Carvalho e Rua das Parreiras, por empreitada”, apresentada pela empresa Edibarra, Engenharia e Construção, S.A. Absteve-se o Senhor Vereador Eng.º José Santos.*-----

**17 - REABILITAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL, POR EMPREITADA: EXECUÇÃO DE COBERTURA, BENEFICIAÇÃO DA FACHADA, ACESSIBILIDADES E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS / APROVAÇÃO DE TRABALHOS**

**COMPLEMENTARES:** A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 08/05/2020 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras Municipais, do seguinte teor: “Lançado a concurso ao abrigo do Concurso Público: Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo CCP; Abertura Concurso: (Deliberação): 17/12/2019; Firma Adjudicatária: Jorge M F Gaudêncio Construção Civil, Lda. Valor base: 189.983,30 € + IVA; Valor de adjudicação: 187.972,38 € + IVA; (1)Trabalhos Complementares (para aprovação): 16.035,50€ + IVA (8,53%); Adjudicação: (Deliberação): 21/01/2020; Contrato n.º 16/2020: 04/02/2020; Consignação: 17/02/2020; Aprovação do PSS: Prazo de execução da empreitada a contar a partir da data de aprovação do PSS: 17/02/2020; Prazo de Execução: 120 dias. No seguimento de indicações superiores colocamos a

aprovação a proposta de trabalhos complementares n.º 1, no valor de 16.035,50€ + IVA, correspondendo a 8,53% do valor de adjudicação. Os trabalhos da proposta a aprovação referem-se: - Infraestrutura para iluminação do mercado; - pintura de todas as serralharias; - pintura dos talhos e peixaria; - alteração ar condicionado do serviço de metrologia; - beneficiação da entrada de piso da entrada norte; - alteração do vão de comunicação ao mercado do peixe; - colocação de chapas translúcidas na cobertura.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/05/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras Municipais e na informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) aprovar os trabalhos complementares relativos à empreitada de “Reabilitação do Mercado Municipal, por empreitada: Execução de cobertura, Beneficiação da fachada, acessibilidades e instalações sanitárias”, no valor de 16.035,50 €, mais IVA à taxa legal em vigor; 2) Aprovar a minuta do respetivo contrato adicional a celebrar para o efeito, de acordo com o n.º 1, do artigo 98.º, do novo código dos contratos públicos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**18 – CONSTRUÇÃO/BENEFICIAÇÃO/REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES (JI / EB1 / CE), POR EMPREITADA: AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA EB1 DE FEBRES:-**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/06/2020 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras Municipais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede encontra-se a reabilitar os edifícios escolares do Concelho e nesse âmbito há necessidade de

proceder à ampliação e requalificação da EB1 de Febres. Para o efeito, propõe-se a execução de uma empreitada para a Construção / Beneficiação / Reparação de Edifícios Escolares (JI / EB1 / CE), por Empreitada: Ampliação e Requalificação da EB1 de Febres, nos termos definidos no Processo de Concurso composto pelo Programa de Procedimento e pelo Caderno de Encargos sendo que este é constituído pela Parte I - Cláusulas Jurídicas; a Parte II - Obrigações relativas à execução da obra; o Mapa de Medições; o Plano de Segurança e Saúde (PSS); o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG); o Painel de Obra e os Projetos constantes do ponto 1.1., da parte I, do Caderno de Encargos, do procedimento. Importa salientar que a obra a executar se situa na EB1 de Febres, sita na Rua Conselheiro Costa Soares, em Febres, na Freguesia de Febres e Concelho de Cantanhede e a natureza dos trabalhos a executar é do tipo requalificação / remodelação de edifício destinado à educação. De salientar que o projeto contempla duas situações distintas em termos construtivos: uma diz respeito à requalificação do atual edifício existente e logradouro envolvente e a outra à construção de raiz de um pavilhão. Assim, ainda a esse respeito, importa ressaltar que os trabalhos a executar no âmbito da presente empreitada se prendem com as áreas seguintes: - Demolições, movimentação de terras, estruturas de betão armado, alvenarias, isolamentos e impermeabilizações, cantarias, caixilharias, serralharias, carpintarias, revestimentos de tetos e pavimentos, pinturas, instalações sanitárias, redes prediais de águas, esgotos e eletricidade e sistema de AVAC. - Fundações e estruturas: Demolições, reforço das paredes existentes, fornecimento e aplicação de estrutura metálica e em madeira. - Arranjos exteriores. De igual modo se refere que o prazo de execução da presente empreitada é de 360 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). Importa contudo salientar que, face ao decurso do processo, e do período necessário para a

conclusão do presente procedimento, bem como do processo de visto prévio do Tribunal de Contas, se informa que, a execução do contrato ocorrerá portanto no ano de 2021. O custo com a presente empreitada estima-se, de acordo com os trabalhos a executar, no valor global de 888.385,94 € + IVA, valor que corresponderá ao preço base do presente procedimento, e que teve na sua definição o considerar dos valores unitários de trabalhos, de natureza similar, anteriormente adjudicados em procedimentos do Município. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 45214000 - Construção de edifícios destinados à educação ou à investigação. Dado o exposto, propõe-se superiormente a abertura do respetivo procedimento através, de um Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no Diário da República. Critério de Adjudicação: A adjudicação será efetuada tendo em conta o critério da "proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar", conforme estabelece a alínea b), do número 1, do artigo 74.º, do novo Código dos Contratos Públicos, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso e dado o cumprimento do disposto no número 3, do mesmo artigo pois as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar. Aprovação do Processo de Concurso: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea c), do número 1, do artigo 40.º, do novo Código dos

Contratos Públicos, para aprovação superior, dando cumprimento ao número 2 do mesmo. De igual modo se indica que o anúncio a ser submetido considerará os itens constantes das peças do procedimento pelo que nos termos do referido número 2, se considera também que se possa proceder à aprovação da minuta do anúncio. JÚRI: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do novo Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Eng.<sup>a</sup> Anabela Barosa Lourenço, Chefe da Divisão de Obras Municipais; Vogal: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; Vogal: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Técnico Superior; Suplente: Eng.º António Carlos Albuquerque Sousa, Técnico Superior; Suplente: Dr.<sup>a</sup> Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Suplente: Dr.<sup>a</sup> Ofélia Maria Pessoa Maia, Técnica Superior. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento



Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possa assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada do seu cartão de cidadão ou com certificado de assinatura digital, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a ser colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer tramitação de documentação, que venha depois a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa ser efetuada pelos colaboradores afetos à Divisão Financeira e de Aprovisionamento, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. Imputação Orçamental: Acresce referir que, caso seja autorizado o procedimento, a despesa inerente ao mesmo, encontra-se cabimentada na Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 02 211 2004/10 2 - "Construção / Beneficiação / Reparação de Edifícios Escolares (JI / EB1 / CE), por Empreitada" e Rúbrica Orçamental 02 07010305 - "Escolas", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número Informação de cabimento RI Concurso n.º 81/543/20/2020, de 02/06/2020, por um valor simbólico de 0,01 €, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2021, o valor base do procedimento, acima mencionado, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo, sendo que a referida situação se prende com o exposto acima sobre a execução do contrato ir apenas ocorrer no ano de 2021. Assunção de Compromissos Plurianuais: Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2020 e de 2021, a autorização da repartição de encargos prevista nos

números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, necessita de autorização do Órgão Deliberativo, pelo que será sujeita a autorização da Assembleia Municipal, a qual se pronunciará na sua próxima Sessão Ordinária. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, será também sujeita a autorização da Assembleia Municipal, a qual se pronunciará na sua próxima Sessão Ordinária.

Ressalvas: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação do presente concurso, a qualquer dos concorrentes, nos termos do artigo 79.º, do novo Código dos Contratos Públicos.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras Municipais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, tendo em vista a “Construção / Beneficiação / Reparação de Edifícios Escolares (JI / EB1 / CC), por Empreitada: Ampliação e Requalificação da EB 1 de Febres”, pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), a minuta do anúncio, e constituição do Júri, para o presente concurso. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

#### **19 - APROVAÇÃO DE PROJETO PARA A RECUPERAÇÃO DOS PASSADIÇOS DA PRAIA DA TOCHA**, A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma

informação prestada em 02/06/2020 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras Municipais, do seguinte teor: “Sendo Cantanhede um dos Municípios que integram a Comunidade Intermunicipal da região de Coimbra, devido à sua localização

estratégica e com uma enorme procura e potencial turístico, pretende o Município requalificar os passadiços existentes na Praia da Tocha. Tendo em conta a vulnerabilidade da linha costeira perante as alterações climáticas e o risco de erosão ser cada vez mais premente, é fundamental promover a preservação dos sistemas dunares e contribuir para a proteção do litoral e das suas gentes. Os passadiços que atualmente se encontram instalados na Praia da Tocha foram executados há vários anos. O seu atual estado dificulta o acesso ao areal, tendo já deixado de cumprir a função para a qual foram construídos. Aqui e ali estão danificados e, principalmente, nas zonas das dunas, completamente soterrados. Assim, é necessário proceder-se a uma intervenção de fundo, que passa pela colocação de novos passadiços sobrelevados por forma a não interferirem com toda a dinâmica dunar e permitir a sua regeneração natural. As intervenções propostas irão repor os circuitos de passagem, limitar o acesso descontrolado e pisoteio das dunas. O valor previsto para a intervenção ascende a 306.730,00€+IVA e contempla as seguintes ações: 1. Instalação/reabilitação de passadiços sobrelevados de acesso ao areal; 2. Instalação de passadiços entre a duna e o areal; 3. Aplicação de passadiços sobre o areal que facilitem a acessibilidade a pessoas de mobilidade reduzida e possam ser removidos fora da época balnear. Encontra-se em anexo a planta de localização onde se identificam os diferentes tipos de trabalhos a executar, o mapa de medições dos trabalhos e a memória descritiva. A obra será executada no âmbito de uma candidatura enquadrado no POSEUR a levar a efeito na Praia da Tocha.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras Municipais, deliberou aprovar o projeto para a “Recuperação dos passadiços da Praia da Tocha” cuja obra será executada no âmbito de uma candidatura enquadrada no POSEUR. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**20 - PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE RELATIVO AO ANO 2019:-**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/05/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Estabelece a alínea i) do número 1 do artigo 33.º do RJAL que é competência material do Órgão Executivo, entre outras, “Elaborar e aprovar ... os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da assembleia municipal”. No cumprimento desta disposição legal, elaboraram-se os documentos de prestação de contas atendendo às regras inscritas no POCAL, no Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI) e na Resolução do Tribunal de Contas n.º 4/2001 – 2ª Secção. No universo dos documentos que constituem a Prestação de Contas, destacam-se: I) Mapa de Execução do Orçamento da Despesa e da Receita; II) Mapa de Execução Anual do Plano Plurianual de Investimentos; III) Mapa de Fluxos de Caixa; IV) Mapa de Operações de Tesouraria; V) Balanço; VI) Demonstração de Resultados; VII) Anexos às Demonstrações Financeiras e VIII) Mapa Síntese dos Bens Inventariados. De acordo com os documentos acima referenciados, no exercício económico de 2019, a receita cobrada foi de 26.231.529,72 euros e a despesa total paga ascendeu a 22.756.290,91 euros, tendo sido comprometido o valor de 25.964.428,69 euros. A diferença entre os recebimentos e os pagamentos, no valor de 3.475.238,81 euros, refere-se ao saldo da gerência para o ano de 2020. O Balanço reportado a 31 de dezembro de 2019 apresenta 120.877.753,44 euros de ativo líquido, 97.576.440,45 euros de fundos próprios e 23.301.312,99 euros de passivo. As operações ocorridas em 2019 originam um resultado líquido do exercício de 3.017.385,61 euros, cuja aplicação deve ser aprovada pelo órgão deliberativo, mediante proposta fundamentada do órgão executivo. Assim, propõe-se que o

resultado líquido de 2019, no montante de 3.017.385,61 euros, seja aplicado da seguinte forma: 150.869,28 euros, para reforço das Reservas Legais (5% dos resultados líquidos) e os restantes 2.866.516,33 euros deverão reforçar a conta de Reservas Livres. De igual modo, também se sugere que o saldo existente na conta 59 Resultados transitados, no valor de 143.063,68 euros, se mantenham nesta conta. Também se comunica que os valores dos elementos patrimoniais relacionados com os Investimentos Financeiros, os Fundos Patrimoniais e o Resultado Líquido do Exercício, foram afetados pela aplicação do Método de Equivalência Patrimonial (MEP) das entidades nas quais o Município exerce influência significativa, concretamente a INOVA, a ABAP e a BIOCANT. O impacto desta variação foi a seguinte: Investimentos Financeiros: afetados positivamente em 217.038,53 euros, pelos resultados positivos da INOVA (317.600,56 euros) e dos resultados negativos da ABAP (-100.562,03 euros); Fundo patrimonial: sofreu uma variação positiva de 10.221,00 euros, pelos resultados da INOVA e da ABAP. Nas Demonstrações Financeiras de 2019 também é analisado o endividamento municipal, quer na vertente do RFALEI, quer na vertente da Lei de Orçamento de Estado para 2018, tendo-se cumprido as regras instituídas por estes dois normativos legais. No RFALEI, o endividamento do Município representa 0,64 vezes a média da receita do último triénio, quando é imposto, como limite máximo do endividamento 1,5 vezes da média da receita do triénio. Quanto à Lei de Orçamento de Estado, como o valor dos pagamentos em atraso foi nulo, não houve necessidade de se tecer qualquer consideração nesta matéria. Atendendo à competência da Assembleia Municipal de apreciar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e a respetiva avaliação, conforme determina a alínea l), do número 2, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e à exigência de remeter esta relação ao Tribunal de Contas, nos termos determinados na alínea b), do seu número

11 da Resolução n.º 3/2016 do Tribunal de Contas, a Prestação de Contas também incorpora a relação dos bens patrimoniais, para que o órgão deliberativo a aprecie. Relativamente às entidades participadas, na Nota 8.2.16 dos Anexos ao Balanço e à Demonstração de Resultados apresenta-se os dados relativos às entidades participadas, com indicação da designação, sede, parcela detida, bem como os capitais próprios ou equivalente e o resultado do exercício. Paralelamente, determina a alínea b), do número 2, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que compete ao órgão deliberativo “apreciar, com base na informação disponibilizada pela câmara municipal, os resultados da participação do município nas empresas locais e em quaisquer outras entidades”. Face a esta exigência, o Quadro abaixo discrimina esta informação, que deverá ser remetida à Assembleia Municipal para que seja apreciada.

Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A – Parcela detida: 100.000% - Valor: 11 647 332,00; Capital Próprio: 24 649 026,40; Resultado do último exercício: 314. 302,38; ERSUC – Resíduos Sólidos do Centro, S.A. – Parcela detida: 1,67% - Valor: 142 245,00; Capital Próprio: 37 187 108,00; Resultado do exercício 2019: -1 477 317,00; ABAP – Associação Beira Atlântico Parque. – Parcela detida: 97,59% - Valor: 2 385 360,81; Capital Próprio: 1 847 379,50; Resultado do exercício 2019: -110 139, 20; BIOCANT – Associação de Transferência de Tecnologia. – Parcela detida: 99,93% - Valor: 4 107 000,00; Capital Próprio: 5 152 059,38; Resultado do exercício 2019: 17 949,14; Águas do Centro Litoral, S.A. – Parcela detida: 0,497% - Valor: 199 745,00; Capital Próprio: 99 123 362,50; Resultado do exercício 2019: 1 782 131,41; AREAC - Agência Regional Energia e Ambiente Centro. – Parcela detida: 6,25% - Valor: 5 000,00; Capital Próprio: 49 314,83; Resultado do exercício 2019: 61 886.59; Inst. Invest. Desenvol. Tecnológico C. Const. Itecons. – Parcela detida: 1,00% - Valor: 10 000,00; Capital Próprio: 5 020 769,54; Resultado do

exercício 2019: 2 233,77; Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. – Parcela detida: 3,53% - Valor: 7 100,00; Capital Próprio: 8 001,164,16; Resultado do exercício 2019: -304 486,99; AIRC – Associação de Informática da Região Centro. – Parcela detida: 4,81% - Valor: 10 045,79; Capital Próprio: 9 951 366,80; Resultado do exercício 2019: 913 495,33; Total - Valor: 18 513 828,60; Capital Próprio: 190 981 551,11; Resultado do exercício 2019: 1 200 055,43; Por tudo isto, propõe-se que a presente informação, juntamente com a Prestação de Contas de 2019, seja submetida à reunião do órgão executivo para que seja deliberado quanto à: 1) Aprovação do Relatório de Gestão e Documentos de Prestação de Contas do Município de Cantanhede do Ano Económico de 2019; 2) Aprovação da aplicação dos resultados líquidos do exercício (3.017.385,61euros) aplicado nos seguintes termos: 105.869,28 euros, para reforço das Reservas Legais (5% dos resultados líquidos) e os restantes 2.866.516,33 euros deverão reforçar a conta de Reservas Livres; 3) Aprovação da relação dos bens patrimoniais do Município; 4) Tomada de conhecimento das informações relativas às entidades participadas; 5) Submissão dos referidos documentos para a apreciação e votação da Assembleia Municipal; 6) Submissão da aplicação do resultado líquido do exercício à Assembleia Municipal para sua aprovação.” Junto ao processo encontra-se o Relatório, emitido a 02/06/2020, pela Dr.ª Regina Sá, da empresa Auren Auditores, Associados, SCROC, S.A., o qual nas suas conclusões refere o seguinte: “Em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação financeira nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.” A Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Helena Teodósio efetuou uma detalhada apreciação da situação económica e financeira do Município de Cantanhede relevando os princípios indicadores e os resultados obtidos pela Câmara Municipal

salientando o processo de consolidação financeira apresentado nas Contas de 2019 consubstanciado no grau de Execução Orçamental, prazo médio de pagamento de 14 dias, redução do passivo e aumento dos ativos. Por outro lado enalteceu o trabalho desenvolvido pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento, na elaboração dos documentos no início do ano de 2020 com maiores desafios como foram a entrada em vigor do S.N.C.-AP, a saída do Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento e os constrangimentos sentidos com a COVID-19, salientou ainda o esforço dos trabalhadores dos diferentes serviços da autarquia no controle da despesa municipal.

O Senhor Vereador Eng.º José Santos salientou a forma como a Sr.ª Presidente da Câmara apresentou o documento revelador da sua visão e do conhecimento que possui da dimensão financeira da autarquia. Realçou, no entanto, alguns indicadores da taxa de execução ao nível da cultura, desporto, transportes, mercados, feiras e turismo, com uma taxa de execução relativamente baixa. A Senhora Presidente da Câmara referiu que, a baixa taxa de execução nessas áreas se deve ao facto de algumas obras incluídas nessas rúbricas estarem com algum atraso, por questões processuais, tendo dado o exemplo da Ex/ETPC e dos Balneários do Complexo Desportivo de Cantanhede que já deviam estar na primeira fase mais adiantada da obra e a segunda já em execução, tendo sido apenas entregue o projeto há poucos dias. *Feita a sua apreciação e análise, a Câmara, por maioria e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeiro e Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar o Relatório de Gestão e Documentos de Prestação de Contas do Município de Cantanhede do Ano Económico de 2019, documento que ficará arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, cujo resultado líquido do exercício de 2019, no montante 3.017.385,61 €, será aplicado nos seguintes termos: 105.869,28€ para reforço das reservas legais (5% dos*



*resultados líquidos) e os restantes 2.866.516,33 € deverão reforçar a conta de Reservas Livres; 2) Aprovar a relação dos bens patrimoniais do Município; 3) Tomar conhecimento das informações relativas às entidades participadas; 4) Mandar submeter os referidos documentos nos termos da al. I, do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como a aplicação do resultado líquido do exercício nos termos da referida informação, à apreciação da Assembleia Municipal com vista à sua aprovação. Absteve-se o Sr. Vereador Eng.º José Santos por não ter conhecimento do orçamento aprovado em 2019 e o acompanhamento da sua execução. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**21 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO À CIM – REGIÃO DE COIMBRA / MATERIAL COVID- 19 (3.º E 4.º FORNECIMENTOS):-**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 21/05/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Considerando que a pandemia COVID-19 está a motivar um aumento exponencial de casos e que deverão ser tomadas medidas, com vista a defender a saúde pública e a proteger a saúde dos cidadãos e da comunidade face à probabilidade de propagação do novo coronavírus, sendo que em situações excecionais sejam tomadas medidas, igualmente, excecionais; Considerando, na reunião realizada pela Comissão Distrital de Proteção Civil do Distrito de Coimbra, em 23 de março, foi identificada a manifesta falta de equipamentos de proteção individual para os profissionais expostos ao risco de contrair o COVID-19 na Região de Coimbra; Considerando que foram apresentadas recomendações, nomeadamente a aquisição de EPI e de material de desinfeção através da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, bem como a criação de uma base de apoio logístico para distribuição do material pelos Municípios associados; Considerando que a distribuição do material

pelos municípios é efetuada com base no índice de coesão territorial, tendo em conta as quantidades recolhidas pelo Município, e à constituição de reserva estratégica é repartida de igual forma pelos 19 municípios; Face do exposto, e de acordo com os valores solicitados pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, coloca-se a consideração superior a submissão da presente informação ao órgão executivo para que seja autorizado o pagamento do montante de 25.444,98 euros, referente ao material fornecido para fazer face à pandemia COVID – 19, que onerará a classificação económica 02/04050104 – Associações de Municípios e a rubrica funcional 04 0420 2013/5065 – Trsf. p/ CIM - RC, no âmbito Região de Coimbra (CIM-RC), pelo n.º de Cabimento n.º 81/530/2020.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 20/05/2020, por aquela mesma Divisão. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou autorizar o pagamento da participação do Município de Cantanhede, no valor de 25.444,98 € (vinte e cinco mil euros e quatrocentos e quarenta e quatro euros e noventa e oito cêntimos) à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, no âmbito do 3.º e 4.º fornecimento de material para fazer face à pandemia COVID-19, num processo promovido por aquela entidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

## **22 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO NO PROJETO REGIÃO DE COIMBRA 2.X**

**22 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO NO PROJETO REGIÃO DE COIMBRA 2.X**:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/05/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Sendo a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM–RC), promotor líder dos projetos intermunicipais, os Municípios aderentes têm como responsabilidade

comparticipar as candidaturas na perspetiva da contrapartida nacional, aquando da submissão dos pedidos de pagamento. Tendo a CIM-RC, na presente data, submetido já diversos pedidos de pagamento da candidatura intermunicipal inframencionada, encontrando-se esta sujeita à comparticipação municipal. Os valores calculados tiveram em consideração o índice de coesão territorial, que é de 0,0746 do valor correspondente aos 15% da contrapartida pública nacional, referente a cada candidatura, imputáveis ao Município de Cantanhede. A comparticipação global referente a candidatura “Região de Coimbra 2.X”, no montante de 3.524,36€, imputada a classificação económica 02/04050104 – Associações de Municípios e onerará as rubricas funcionais que a seguir se discriminam: 04 0420 2020/5007 – Trsf. p/ CIM - RC, no âmbito Sistemas de Apoio à Modernização e Capacitação da Administração Pública no valor de 798,22€, respeitante a despesa corrente e qual se encontra devidamente cabimentada pelo n.º 81/538/2020, de 28 de maio de 2020, 04 0420 2020/5008 – Trsf. p/ CIM - RC, no âmbito Sistemas de Apoio à Modernização e Capacitação da Administração Pública, na quantia de 2.726,14€, respeitante a despesa de capital, a qual se encontra devidamente cabimentada pelo n.º 81/539/2020, de 28 de maio de 2020, Face do exposto, coloca-se à consideração superior a submissão da presente informação ao órgão executivo para que seja autorizado o pagamento do valor acima mencionado à entidade Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (Entidade 4738).” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 28/05/2020, por aquela mesma Divisão. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou autorizar o pagamento da comparticipação do Município de Cantanhede, no valor global de 3.524,36 € (três mil quinhentos e vinte e quatro euros e trinta e seis cêntimos) à Comunidade*

*Intermunicipal da Região de Coimbra, no âmbito das candidaturas Sistemas de Apoio à Modernização e Capacitação da Administração Pública no valor de 798,22€, e Sistemas de Apoio à Modernização e Capacitação da Administração Pública, no valor de 2.726,14€, promovidas por aquela Comunidade Intermunicipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

### **23 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO NO PROJETO DPO – DATA**

**PROTECTION OFFICER**:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/05/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Sendo a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM–RC), promotor líder dos projetos intermunicipais, os Municípios aderentes têm como responsabilidade compartilhar as candidaturas na perspetiva da contrapartida nacional, aquando da submissão dos pedidos de pagamento. Tendo a CIM-RC, na presente data, submetido já diversos pedidos de pagamento da candidatura intermunicipal inframencionada, encontrando-se esta sujeita à comparticipação municipal. Os valores calculados tiveram em consideração o índice de coesão territorial, que é de 0,0746 do valor correspondente aos 15% da contrapartida pública nacional, referente a cada candidatura, imputáveis ao Município de Cantanhede. A comparticipação global referente a candidatura “DPO – Data Protection Officer”, no montante de 231,43€. onerará a classificação económica 02/04050104 – Associações de Municípios e a rubrica funcional 04 0420 2020/5019 – Trsf. p/ CIM - RC, no âmbito do DPO - Data Protection Office a qual se encontra devidamente cabimentada pelo n.º 81537/2020, de 28 de maio de 2020, relativamente ao projeto intermunicipal supra referenciado, no montante de 231,43€. Face do exposto, coloca-se à consideração superior a submissão da presente informação ao órgão executivo para que seja autorizado o

pagamento do valor acima mencionado à entidade Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (Entidade 4738).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 28/05/2020, por aquela mesma Divisão. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou autorizar o pagamento da participação do Município de Cantanhede, no valor global de 231,43 € (duzentos e trinta e um euros e quarenta e três cêntimos) à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, no âmbito da candidatura DPO - Data Protection Office, promovida por aquela Comunidade Intermunicipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

#### **24 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À EMPREGABILIDADE /**

**CALENDARIZAÇÃO**:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 21/05/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Por deliberação de Câmara de 07/01/2020 foi autorizada a abertura do período para candidaturas ao Regulamento Municipal de Apoio à Empregabilidade, até 15/02/2020. Constrangimentos de várias naturezas, agudizados pela situação atual inerente à pandemia provocada pelo Covid 19, impediram que a data deliberada fosse cumprida. Assim, excepcionalmente no ano de 2020, propõe-se superiormente proceder à abertura do prazo de candidaturas até 30/10/2020, para contratos de trabalho criadores de emprego líquido, celebrados nos anos de 2018 e 2019, que cumpram o estipulado no referido Regulamento.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento e em complemento da sua deliberação de 07/01/2020, deliberou autorizar a abertura do prazo de candidaturas até 30/10/2020, para contratos de*

*trabalho criadores de emprego líquido, celebrados nos anos de 2018 e 2019, que cumpram o estipulado no referido Regulamento, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**25 - ALIENAÇÃO DE EUCALIPTOS EM RISCO DE QUEDA NA RUA PALÁCIO DA JUSTIÇA NA CIDADE DE CANTANHEDE:-**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/05/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Na sequência da Informação da Proteção Civil Municipal no processo n.º2020/950.20.001/321, no âmbito de uma exposição de munícipes, relativamente a árvores em risco de queda na Rua do Palácio de Justiça em Cantanhede, foi solicitado a colaboração do Aprovisionamento (DFA), para alienação do material lenhoso em causa. Nesse sentido foram convidadas 4 empresas de industria de madeira a saber: Woodser – Industria de Madeiras, Lda; Madeiras do Saíde, Lda.; Couceiro & Rodrigues, Lda.; Fernando da Cruz Mesquita & Filhos Lda, para alienação de árvores que se encontram mortas ou danificadas e que apresentam risco de queda. Apresentaram proposta de preços a Woodser – Industria de Madeiras, Lda – 255 euros+iva à taxa de 6 % e a Madeiras do Saíde, Lda – 200,00+iva à taxa 6%.Pelo exposto propõe-se que o órgão executivo delibere pela autorização de venda à empresa WoodSer – Industria de Madeiras, Lda, do material lenhoso, com a respetiva remoção dos resíduos pelo valor de 255,00 euros + iva.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou autorizar a venda à empresa Woodser – Industria de Madeiras, Ld.<sup>a</sup>, do material lenhoso na Rua do Palácio de Justiça na cidade de Cantanhede, pelo valor de 255,00 € + (IVA incluído – autoliquidação), nos precisos*

*termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**26 - ALTERAÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL APROVADA EM REUNIÃO CAMARÁRIA DE 05/06/2001 E RETIFICADA EM 09/10/2002 / RUA DR. JAIME CORTESÃO N.º 55, NA CIDADE DE CANTANHEDE / DE DILERMANDO MARQUES**

**GASPAR PEREIRA**, requerimento datado de 11/02/2020, solicitando a alteração da propriedade horizontal do prédio sito na Rua Dr. Jaime Cortesão, n.º 55, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 8122/20010503, Freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 4086, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo n.º 3288, urbano, da Freguesia de Cantanhede (extinta), aprovada na reunião de 05/06/2001 e retificada na reunião de 09/10/2002, no sentido de passar a constar, a seguinte descrição: FRAÇÃO “A”, Apartamento sito no rés-do-chão do edifício, constituído por: um átrio de entrada, uma sala, uma cozinha, um arrumo e uma instalação sanitária. Inserido em área comum, conta ainda com um terraço no posterior (devidamente identificado e de uso exclusivo desta fração). A esta fração corresponde a permissão de 400.º/00; FRAÇÃO “B”, Apartamento sito no 1.º andar e sótão constituído por: um átrio, uma sala comum servida por uma varanda, duas instalações sanitárias, acesso vertical ao sótão, uma cozinha, um quarto para arrumos e uma segunda varanda no posterior. No sótão conta com um átrio, cinco espaços de arrumos e um sanitário. A esta fração corresponde a permissão de 600º/00; Partes comuns, São consideradas partes comuns os elementos constantes no Art.º 1.421 do Código Civil. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/05/2020 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, a

qual refere que “(...) Relativamente à constituição do edifício em regime de propriedade horizontal garante-se o cumprimento do art.º 1414 e seguintes do Código Civil, pelo que não se vê inconveniente na emissão da certidão. (...)” Naquela mesma data, a Chefe da Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana informa que é de certificar a PH nos termos da informação. É de deferir a alteração proposta nos termos da informação. Aquando o cálculo da taxa deverá ser contabilizado o estacionamento. Em tempo: a PH foi aprovada em reunião de câmara de 05/06/2001, pelo que, a alteração proposta tem que ser submetida à aprovação da Câmara Municipal(...).A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou aprovar a alteração à propriedade horizontal do prédio acima descrito, aprovada na reunião de 05/06/2001 e retificada em reunião de 09/10/2002, nos termos requeridos e de acordo com o preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**27 - REQUERIMENTO N.º 83/2019 / OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO COM 3 LOTES / RUA JOSÉ AUGUSTO PEREIRA – FONTINHA – FREGUESIA DE FEBRES / REQUERENTE: MANUEL ESTEVES BRANCO / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 05/05/2020:**

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/05/2020 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “A informação emitida pela signatária a 28 de abril de 2020 foi aprovada na reunião de Câmara realizada no passado dia 5 de maio. Porém, em termos informáticos, a informação não ficou devidamente registada no programa SPO (Sistema de Processos de Obras), o que originou um erro na transposição da informação para a ata da reunião (ponto 16 da mesma). Face ao exposto, a mesma deverá ser retificada em conformidade com a informação supra



referida. Realça-se ainda que, a informação foi introduzida na SPO como um ficheiro em anexo, de forma a resolver-se o problema informático.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou retificar a sua deliberação de 05/05/2020, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**28 - PROCESSO N.º 03/14/2019 / APROVAÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO / RUA DA COSTA, FREGUESIA DE MURTEDE / LUDOVINA ROSA CORDEIRO MACHADO / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DE CÂMARA DE**

**21/04/2020:** O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/05/2020 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “Na alínea d) da informação emitida pelo Eng.º Abreu a 16/04/2020, e aprovada por deliberação de Câmara de 21/04/2020, por lapso é referido o valor de 1.083,67 € pela compensação em numerário devida pela área de cedência em falta. O valor correto é de 1.078,45 €, conforme foi estipulado na informação da signatária de 5 de abril de 2019 e aprovada por deliberação de Câmara de 16/04/2019. Face ao exposto deverá ser corrigida a deliberação de câmara do passado dia 16 de abril em conformidade.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou retificar a sua deliberação de 16/04/2020, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos -----

**29 - 4.º ALTERAÇÃO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE CANTANHEDE:-**

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/05/2020 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “O Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, aprovado pela Resolução

de Conselho de Ministros n.º 7/2000, de 04 de março, publicado no DR n.º 54, I-B, vem responder à necessidade de existência de um instrumento de gestão territorial para a cidade de Cantanhede adequado à realidade e à evolução das condições económicas, sociais, culturais e ambientais, capaz de se constituir como um documento de gestão viabilizador e promotor da construção de uma cidade social e territorialmente coesa. Conforme estipulado no art.º 118º do Decreto-lei nº 80/2015, de 14 de maio, a alteração dos instrumentos de gestão territorial pode decorrer “da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais que lhes estão subjacentes ou sempre que essa alteração seja necessária, em resultado da entrada em vigor de novas leis ou regulamentos.”, podendo desta forma enquadrar-se a alteração em causa. Pretende-se que a 4ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede corresponda apenas à adequação de alguns artigos do Regulamento do PU, publicado no DR 2ª série, nº 60, de 26 de março, através do Aviso nº 4058/2018, perante novas realidades e desafios da gestão urbanística, sendo esta um processo permanente, que necessita diariamente de aplicar casos práticos ao instrumento de ordenamento em vigor. Porém, nem sempre é fácil adequar o mesmo à realidade dos processos e das situações, pelo que, o instrumento de ordenamento deve estar, sempre que possível, o mais atualizado e a refletir de uma forma clara a realidade do território. Assim, propõe-se iniciar o procedimento para a 4ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede de acordo com os Termos de Referência propostos.” Em 26/05/2020 a Chefe da Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, presta a seguinte informação: “Concordo com a informação. A Câmara Municipal tem que aprovar o início da elaboração da 4.ª alteração ao Regulamento do PU da Cidade de Cantanhede e posterior início do procedimento da audiência prévia dos interessados. Aquando a deliberação deverá ficar estipulado o prazo de 6 meses para

a elaboração do processo.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou aprovar o início da elaboração da 4.<sup>a</sup> alteração do Regulamento do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, sendo estipulado o prazo de 6 meses para a elaboração do referido processo procedendo à audiência prévia dos interessados, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

**30 - REQUERIMENTO N.º 11250/2020 / CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DE UM PRÉDIO SITO EM RUA DA CAPELA – CARVALHO – FREGUESIA DE MURTEDE / LUÍS MARCO DA SILVA LEITÃO E DIANA MARGARIDA DA CRUZ**

**PEREIRA**, requerimento n.º 11250/202 datado de 13/05/2020, solicitando a emissão de uma certidão de constituição de compropriedade, referente ao prédio localizado em Vale do Carvalho – ou – Vale Carvalho, Freguesia de Murte de, Concelho de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 01/06/2020 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “É requerido parecer para efeitos do disposto no artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico: 1.029,00m<sup>2</sup>, inscrito na matriz sob o artigo 5947º, da Freguesia de Murte de e descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para o artigo discriminado, porque não resulta do ato o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.” Em 01/06/2020 a Chefe da Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana presta a seguinte informação: “Pese embora tenha sido solicitado parecer jurídico, relativamente à aplicabilidade do Regime Jurídico da Estruturação Fundiária, enquanto

o mesmo não é emitido, considera-se que os particulares não devem ser prejudicados pelo que, o processo deverá ter o devido seguimento. É de certificar nos termos da informação. A mesma deverá ser submetida a aprovação da Câmara Municipal.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou autorizar a emissão da certidão de compropriedade, requerida pelos Senhores Luís Marco da Silva Leitão e Diana Margarida da Cruz Pereira, referente ao prédio localizado em Vale do Carvalho – ou – Vale Carvalho, Freguesia de Murte, Concelho de Cantanhede inscrito na matriz predial rústica, daquela Freguesia, sob o artigo 5947 e descrito na CRP de Cantanhede sob o n.º 4596/20090528, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**31 - EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE / PRÉDIOS NO LUGAR DE POÇO LUCAS / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / DE**

**JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA MOSCA**, requerimento n.º 12148/2020, datado de 28/05/2020, solicitando a emissão de uma certidão de compropriedade referente a um prédio misto localizado em Poço Lucas, na cidade de Cantanhede, na União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, Concelho de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 01/06/2020 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “É requerido parecer para efeitos do disposto no artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a constituição de compropriedade do seguinte prédio misto, com 2.100,00 m<sup>2</sup>, descrito na CRP de Cantanhede: 820,00m<sup>2</sup>, inscrito na matriz rústica sob o artigo 12952º, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça; 1.280,00 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz

urbana sob o artigo 3544.º, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para o artigo discriminado, porque não resulta do ato o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.” Em 01/06/2020 a Chefe da Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana presta a seguinte informação: “Pese embora tenha sido solicitado parecer jurídico, relativamente à aplicabilidade do Regime Jurídico da Estruturação Fundiária, enquanto o mesmo não é emitido, considera-se que os particulares não devem ser prejudicados pelo que, o processo deverá ter o devido seguimento. É de certificar nos termos da informação. A mesma deverá ser submetida à aprovação da Câmara Municipal”. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou autorizar a emissão da certidão de compropriedade requerida pelo Senhor José Alberto de Oliveira Mosca, referente ao prédio localizado em Poço Lucas, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, inscrito na matriz predial rústica daquela União de Freguesias sob o artigo n.º 12952 e ao prédio localizado na Rua Heróis do Ultramar, n.º 106, na cidade de Cantanhede, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo n.º 3544, proveniente do artigo n.º 4960, urbano, da Freguesia de Cantanhede (extinta), descritos na CRP de Cantanhede sob o n.º 619/19870311, Freguesia de Cantanhede, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----  
-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 19:00horas, a Senhora Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----